



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto FLACSO 01/2014 – “Organização, fortalecimento e articulação das iniciativas de promoção dos direitos humanos.”

Edital de Seleção por PRODUTO

Edital nº 01/2017

Termo de Referência para Contratação de Consultoria

1. Órgão Responsável: Coordenação Geral dos Direitos da População em Situação de Rua da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

2. Antecedentes/Justificativa para a contratação:

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) destaca a Educação em Direitos Humanos como elemento fundamental no processo de transformação da sociedade, no qual o respeito à diversidade, a convivência pacífica e o exercício da liberdade são essenciais para a consolidação da democracia. Entre os cinco eixos estabelecidos no PNEDH, destaca-se a educação não-formal, cuja responsabilidade de implementação é própria do Ministério dos Direitos Humanos (MDH).

Nesse sentido, está em fase de desenvolvimento o projeto da Escola Nacional de Educação em Direitos Humanos, cujo objetivo geral é proporcionar formação em Direitos Humanos, na modalidade EaD, em âmbito nacional, voltada à Educação Não Formal. Entre os objetivos específicos, destacam-se: promover o conhecimento sobre direitos humanos para a transformação social; ampliar o alcance e conferir identidade à política pública brasileira de educação em direitos humanos; otimizar a utilização de recurso público e integrar as ações de educação em direitos humanos realizadas no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos.

A educação pautada nos direitos humanos é compreendida como uma condição fundamental e estratégia privilegiada para a mudança sociocultural. Pretende a formação de indivíduos comprometidos com uma cultura de respeito à dignidade humana por meio da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz.

De forma ampla, uma proposta educativa de curso que contemple as demandas dos públicos que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade deve contemplar os seguintes pontos:

- Divulgar os direitos humanos como princípios fundantes de uma nova cultura e de uma sociedade renovada;
- Conscientizar acerca da história dos direitos humanos;
- Formar atitudes orientadas por valores humanizadores (tais como: a dignidade da pessoa, a liberdade, a igualdade, a justiça, a paz, a reciprocidade entre povos e culturas), servindo de parâmetro ético-político para a reflexão dos modos de ser e agir individual, coletivo e institucional;
- Exercitar juízos reflexivos sobre as relações entre os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos, promovendo práticas institucionais coerentes com os Direitos Humanos; e,
- Emancipar e transformar os sujeitos de direitos, de modo a favorecer o empoderamento de grupos e indivíduos situados à margem de processos decisórios e de construção de direitos, promovendo a sua organização e participação na sociedade civil.

Este Termo de Referência contempla parte de um processo de construção do curso sobre a população em situação de rua, a ser ofertado na Escola Nacional de Educação em Direitos Humanos. De acordo com o Decreto Nº 7.053, de 23 dezembro de 2009, *“considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.*

Conforme estimativa realizada pelo IPEA, existem 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil, para essas pessoas, viver nas ruas tem sido sinônimo de conviver com a violência diária que se dá de variadas formas: violência física e psicológica impostas pela exclusão social, intervenções violentas por parte de policiais ou de fiscais, remoções arbitrárias ou recolhimento de pertences, negligência no atendimento, ausência de políticas públicas. São vítimas de descaso, da discriminação, do preconceito e do desprezo que resultam, em muitos casos, em agressões, tentativas de homicídio, homicídios e chacinas, e para piorar o cenário que aqui destacamos, grande parte das violações de direitos são praticadas por agentes do Estado no exercício de sua função.

Num período de funcionamento que durou de 2010 a 2014, o Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Material Reciclável (CNDDH) registrou cerca de 2.462 casos de violações de Direitos Humanos. A partir da classificação das violações, foi possível obter um panorama geral da violência contra a população em situação de rua no país, no qual a violência física ganha destaque (34,4%) seguido da violência institucional (24,1%), da negligência (16,3%) e da violência psicológica (16,1%). Dentre as violações físicas o homicídio se destaca chegando a 327 em 2013 e 248 em 2014, seguido por lesões corporais que chegou a 98 e 97 no mesmo período e tentativas de homicídios, 74 e 92 no mesmo período. Para exemplificar, destacamos os homicídios registrados em 2013 contra a população em situação de rua, que chegou a 327, para um público de aproximadamente 100 pessoas em todo o país e comparamos com a média de homicídios no Brasil, que é de 23,27 por 100 mil habitantes.

Diante dessa realidade torna-se urgente a criação de estratégias para o enfrentamento à violência e promoção de direitos humanos, com ações de curto, médio e longo prazo, visando uma drástica mudança cultural que proporcione uma vida com autonomia e dignidade, possibilitando para essas pessoas a saída da situação de rua. A motivação para a proposta sugerida é a possibilidade de fomentar uma cultura de respeito aos direitos do referido público, uma qualificação no atendimento e nos serviços públicos, possibilitando trabalhar na erradicação das ainda persistentes situações de ausência de direitos, discriminação, exclusão, violência e assassinatos em detrimento aos avanços conquistados.

Para desenvolver uma metodologia de curso de formação na modalidade a distância para capacitar gestores públicos, lideranças da sociedade civil e profissionais da rede pública de atendimento à população em situação de rua, através do no Projeto FLACSO 01/2014, o enquadramento se dará no objetivo específico 2, resultado 2.2 e atividade 2.2.2.

Cumprir destacar que o curso pode desvelar os tantos retratos de vidas que lutam pela sobrevivência e que protagonizam uma nova história, com base num olhar diferenciado, que rompe com velhos conceitos e se afirmam na diferença, no respeito e na busca pela efetivação dos direitos. Essas pessoas em situação de rua sempre foram criminalizadas e conviveram com a total negação de direitos. Essa exclusão é retratada pela ausência de identidade social, a fragmentação no trabalho, a não organização social e a baixa autoestima.

Nesse sentido, a abordagem do curso deve considerar algumas discussões provocadas pelo processo de implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua provocada passando por temáticas tais como:

- Direitos Humanos e a população em situação de rua.
- Quem são essas pessoas em situação de rua?
- Existe um perfil da população em situação de rua?
- Violações de Direitos Humanos.
- Compreender a realidade da população em situação de rua ajuda a criar possibilidades.
- O perfil do profissional que trabalha com a população em situação de rua.
- Defender e cuidar a vida – saúde, educação, trabalho e moradia.
- A urbanização brasileira e o estatuto das cidades.
- Como promover autonomia e construir o processo de saída das ruas.
- Habitação primeiro: um novo conceito de garantia de direitos.

A educação em direitos humanos constrói as bases para uma formação sólida, coerente, que possibilite a reflexão, o posicionamento, a tomada de decisão e a proposição de alternativas aos impasses cotidianos. Além de coadunar com a construção da cidadania participativa, aspecto fundamental para a qualificação da nossa democracia.

A partir desse contexto, o presente instrumento visa selecionar profissional especializado e com experiência para elaboração e estruturação de módulos de educação à distância contendo estrutura do curso, projeto pedagógico e propostas de conteúdo para o curso sobre população em situação de rua e seus módulos específicos.

3. Enquadramento das ações no Projeto:

Objetivo Específico 2

Desenvolver modelo institucional referencial no campo da educação como instrumento da defesa dos direitos humanos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

Resultado 2.2.

Rede de entidades e profissionais capacitada para o atendimento, articulação do serviço e registro de violações de direitos humanos contra a população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

Atividades 2.2.2

Capacitar profissionais da rede de atendimento à população em situação de rua na metodologia desenvolvida, de modo a formar multiplicadores.

4. Finalidade da Contratação:

Contratação de profissional especializado para elaborar proposta de curso de promoção dos direitos da população em situação de rua, na modalidade de educação à distância, que será oferecido na plataforma virtual desenvolvida para a Escola Nacional de Educação em Direitos Humanos para gestores, técnicos e lideranças da sociedade civil que atuam com as políticas públicas de atendimento à população em situação de rua no âmbito da educação não formal.

5. Descrição das Atividades a serem desempenhadas:

- Realizar levantamentos para identificar o perfil do público alvo;
- Elaborar proposta de curso de promoção dos direitos da população em situação de rua, na modalidade de educação à distância, contendo: estrutura do curso, carga horária, estratégia pedagógica, público alvo, propostas de conteúdo, estratégias de abordagem do conteúdo, sugestão bibliográfica, propostas de atividades de verificação de aprendizagem e o perfil de profissional para elaboração de conteúdo. O documento deverá apresentar, entre outros elementos, a metodologia de construção do curso, justificativa, objetivo geral e objetivos específicos, com embasamento/referencial teórico;
- Participar de reuniões com equipe técnica da SNPDDH/MDH e eventuais parceiros para definição de metodologia de trabalho, apresentação de resultados parciais e finais obtidos, fornecendo informações sobre o andamento dos produtos, quando solicitado;
- Incorporar contribuições dos colegiados vinculados à Política Nacional para a População em Situação de Rua e eventuais parceiros à proposta final do projeto pedagógico do curso; e,
- Realizar entrevistas e manter diálogo com equipe e demais envolvidos na estruturação da Escola Nacional de Educação em Direitos Humanos.

6. Produtos Esperados:

Produtos
Produto 01: Documento técnico contendo proposta de curso de promoção dos direitos da população em situação de rua, na modalidade de educação à distância, contendo: estrutura do curso, carga horária, estratégia pedagógica, público alvo, propostas de conteúdo, estratégias de abordagem do conteúdo, sugestão bibliográfica, propostas de atividades de verificação de aprendizagem e o perfil de profissional para elaboração de conteúdo. O documento deverá apresentar, entre outros elementos, a metodologia de construção do curso, justificativa, objetivo geral e objetivos específicos, com embasamento/referencial teórico.

7. Cronograma de Entrega e pagamento de Produtos:

Produto	Previsão de entrega	Valor
Produto 1	50 dias após o contrato	R\$ 21.000,00
Total		R\$ 21.000,00

8. Requisitos Mínimos de Qualificação:

- **Formação Acadêmica:**
 - Graduação completa na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;
 - Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- **Experiência Profissional Obrigatória:**
Experiência profissional de, no mínimo, de 03 (três) anos em direitos humanos;
- **Qualificações Desejáveis:**
 - Desejável Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;
 - Desejável experiência na elaboração de cursos de direitos humanos na modalidade EaD;
 - Desejável experiência em políticas públicas para a população em situação de rua; e,
 - Desejável experiência em educação em direitos humanos.

9. Insumos:

Passagens e Diárias – as despesas acerca de passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

10. Valor total do Contrato: R\$ 21.000,00.

11. Número de Vagas: 01.

12. Local de Trabalho: Brasília / DF.

13. Duração do Contrato: 02 (dois) meses.

14. Nome do Supervisor: CARLOS ALBERTO RICARDO JÚNIOR, Coordenador-Geral dos Direitos da População em Situação de Rua.

15. Envio do Currículo:

Os currículos deverão ser enviados, a partir de 23/07/2017 até 30/07/2017, para o endereço eletrônico: cooperacaointernacional@sdh.gov.br.

No campo assunto do e-mail deverá constar o texto: PROJETO FLACSO/01/2014 – Edital 01/2017 – [Primeiro nome. Último nome do candidato].

Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

O candidato selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

Etapas de seleção: **O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.**

16. Observações importantes:

Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato;

Os produtos serão recebidos e homologados pela SECRETARIA RESPONSÁVEL que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em formato MS Office (Word e Excel) ou PDF.

O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.

Previsão de viagens: **Estão previstas, ao longo do contrato, a realização viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.**

17. Disposições Finais:

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

CARLOS ALBERTO RICARDO JÚNIOR

Coordenador Geral dos Direitos da População em Situação de Rua